

**PROCESSO Nº 2020/57696 - CONTRATO Nº. 008/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020 – EGPA**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, E, DE OUTRO, A EMPRESA MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher n. 900. Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral, **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**, brasileira, portador do CPF nº. 178.120.202-82 e da carteira de identidade nº. 1477744 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, sito à Avenida Augusto de Lima, 233, bloco 01, sala 1516, Centro de Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-000, E-mail: alan56oliveira@gmail.com, fone: (31) 2519-0442 / 3213-0924 / 97124-3933, inscrita sob o CNPJ nº. 33.629.177/0001-00, neste ato representado por **ALAN ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1468056 SSP/MG e do CPF nº. 42.270.206-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2020/57696, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas e especificações contidas no Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor do presente contrato estimado em **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL TOTAL
1	<p>1.1. Computador Tipo All In One;</p> <p>1.2. Processador de, no mínimo, dois núcleos, mínimo de 2.30GHz, com 2MB Cache ou superior;</p> <p>1.3. 4GB de Memória RAM, tipo DDR3 (mínimo);</p> <p>1.4. Possibilitar a expansão da memória citada no item 1.3 para até 8GB (mínimo);</p> <p>1.5. Tela Full HD de 18,5" LED Wide Screen;</p> <p>1.6. Mínimo de 04 (quatro) portas USB;</p> <p>1.7. Conexão sem fio (wireless) de 802.11 b/g/n</p> <p>1.8. Disco Rígido SSD de 32 GB (mínimo);</p> <p>1.9. Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ-45;</p> <p>1.10. Mouse e Teclado (USB ou sem Fio) e Teclado Numérico padrão ABNT2 (Português – Brasil);</p> <p>1.11. Sistema Operacional Windows 10 incluso.</p>	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.

3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços contratados pelo CONTRATANTE;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

3.7.1. Será precedida consulta on line junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos incisos II e IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração;

3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na **Conta Corrente nº 16814-9, da Agência 92943-2 do Banco Bradesco;**

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 6.2. Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 6.5. **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;**
- 6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 6.8. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;
- 6.10. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 6.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 6.13. Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.
- 6.14. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.
- 6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

- 6.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.
- 6.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.
- 6.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 6.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;
- 6.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a **CONTRATANTE**;
- 6.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.
- 6.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;
- 6.26. **Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.**
- 6.27. A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLAUSULA SETIMA - Obrigações do Contratante:

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações

dos usuários.

- 7.7. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.
- 7.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.9. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Projeto / Atividade: **8338**
Elemento de despesa: **449052**
Fonte de Recursos: **01010**
Valor disponível: **R\$ 50.000,00**

Projeto / Atividade: **8338**
Elemento de despesa: **449052**
Fonte de Recursos: **0261**
Valor disponível: **R\$ 3.837,00**

CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1 A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual

11.1. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

13.1 A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3 O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

13.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela Contratada em até 1 (uma) hora após o início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 3% (três por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total da fatura mensal, correspondente até o limite de 50% (cinquenta por cento) desse valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

15.1 O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Término das Obrigações

16.1 As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, 24 de setembro de 2020.



EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL
DIRETORA GERAL - EGPA
Contratante

ALAN ROBERTO DE
OLIVEIRA:42227020644

Assinado de forma digital por ALAN
ROBERTO DE OLIVEIRA:42227020644
Dados: 2020.09.24 19:00:20 -03'00'

ALAN ROBERTO DE OLIVEIRA
MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. **57696/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 02/2020 – EGPA**

1. OBJETO:

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA em contratar empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para o laboratório de Informática, já que os equipamentos que estão atualmente não suportam mais os Sistemas e Softwares mais avançados, necessitando assim a devida atualização Tecnológica. Reforçando que a última aquisição de Equipamentos de Informática foi em 2013.

2.2. Além da clara necessidade de adquirir novos equipamentos, vale ressaltar que o Sistema Operacional Windows 7 não tem mais suporte da Empresa Microsoft, desde Janeiro de 2020, e os computadores que se encontram no laboratório não suportam os Sistemas Operacionais que a Microsoft dá suporte hoje: Windows 8 e Windows 10.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Quanto à fundamentação legal, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Lei n. 8.666/93 e alterações e a Lei Estadual 6.569, de 6 de agosto de 2003, em especial o Art. 2º, II.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

4.1.1. Fornecimento de equipamentos de última geração, em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

TABELA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS			
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.

	<p>Computador All In One Completo</p>	<p>1.1. Computador Tipo All In One; 1.2. Processador de, no mínimo, dois núcleos, mínimo de 2.30GHz, com 2MB Cache ou superior; 1.3. 4GB de Memória RAM, tipo DDR3 (mínimo); 1.4. Possibilitar a expansão da memória citada no item 1.3 para até 8GB (mínimo); 1.5. Tela Full HD de 18,5" LED Wide Screen; 1.6. Mínimo de 04 (quatro) portas USB; 1.7. Conexão sem fio (wireless) de 802.11 b/g/n 1.8. Disco Rígido SSD de 32 GB (mínimo); 1.9. Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ-45; 1.10. Mouse e Teclado (USB ou sem Fio) e Teclado Numérico padrão ABNT2 (Português – Brasil); 1.11. Sistema Operacional Windows 10 incluso.</p>	<p>20</p>
--	---------------------------------------	--	-----------

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A Garantia mínima dos equipamentos entregues será de um ano da data da entrega, mantendo a Contratada com obrigações de resolução junto à Contratante de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.

7. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1 Sob responsabilidade da Contratante, os equipamentos deverão ser instalados em locais adequados no prédio sede Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, de modo a atender as necessidades previstas nestes termos de referência, os quais serão utilizados para uso no Laboratório de Informática, assim dispostos;

8. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos serão entregues no endereço: Av. Governador José Malcher, n. 900, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP:66.055-260

8.2 De acordo com a necessidade da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, os equipamentos podem ser redistribuídos para outros locais dentro da sede mantendo o conceito de integração.

9. VIGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO:

9.1 A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 30 (trinta) dias corridos para execução do objeto.

9.2 A vigência será definida em contrato garantindo ao menos 1 (um) ano para cobertura da garantia dos equipamentos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;

10.2 Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;

10.3 Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

- 10.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 10.5** **Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;**
- 10.6** Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;
- 10.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 10.8** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.9** Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;
- 10.10.** Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 10.11.** **Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.**
- 10.12.** Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 10.13.** Designar e manter atualizada junto à **CONTRATANTE** uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a **CONTRATANTE** a qualquer tempo exigir.
- 10.14.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.
- 10.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.
- 10.17.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 10.18.** Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE**.
- 10.19.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.
- 10.20.** Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 10.21.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 10.22.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente as reclamações;

10.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a **CONTRATANTE**;

10.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.

10.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;

10.26. **Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.**

10.27. A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;

11.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;

11.4 Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.

11.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.6 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.

11.7 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

11.8 Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.

11.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.10 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, mediante portaria específica, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 a existência e a atuação da fiscalização pelo representante da **CONTRATANTE** não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

12.3 a **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante contratada que, intencionalmente, venha criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da EGPA.

13.2 Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

13.3 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a EGPA.

13.4 O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.5 Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

13.6 Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8 O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

13.9 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

ALAN
ROBERTO DE
OLIVEIRA:42
227020644

Assinado de forma
digital por ALAN
ROBERTO DE
OLIVEIRA:422270206
44
Dados: 2020.09.24
18:54:12 -03'00'